



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2017



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES
DE SAÚDE.

DATA: 31.07.17

ABERT: 14.08.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registro de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de agosto de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;



i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 8.090,42 (oito mil e noventa reais e quarenta e dois centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 14/08/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 64/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de agosto de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 64/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de agosto de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior



a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, **em até 10(dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Departamento de Saúde, Rua Romário Martins nº154**, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	3594
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.22	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.30.22	000	3040

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;



19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração.

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE"**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização dos capachos nos acessos visa preservar a limpeza das portarias das Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural), incluindo Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE Estimada	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VL. UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
1	26	und	16685	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO, PERSONALIZADO PELO PROCESSO DE VULCANIZACAO, COSTADO SOLIDO E ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MINIMA DE 12,5 MM, TAMANHO MINIMO 90X150CM, FUNDO VERDE ESCURO COM ESCRITA EM BRANCO. (SAÚDE - CORONEL VIVIDA).	311,17	8.090,42
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						8.090,42

3.2. Como consta na descrição do item acima, os tapetes deverão conter a seguinte escrita (SAÚDE - CORONEL VIVIDA).



IV- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, **em até 10(dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Departamento de Saúde, Rua Romário Martins nº154**, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

5.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 64/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 64/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE
www.coronelvivida.pr.gov.br.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 64/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 64/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	3594
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.22	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.30.22	000	3040

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 64/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 10(dez) dias da solicitação da divisão de compras, no Departamento de Saúde, Rua Romário Martins nº154, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto



contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de



reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 64/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. LOCAL E
HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO
ESTIMADO: R\$ 8.090,42. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município
de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2017. Ademir
Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	69932/2017	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Publicação PP 64/2017 tapetes - capachos - saúde	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	 Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	31/07/2017 14:11	 <u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 64-2017 tapetes saúde - CAPACHOS.pdf</u> 73,88 KB

Data de publicação



01/08/2017 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

31/07/17
14:13Nº da Edição do Diário:
9998[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017. CONCORRÊNCIA Nº 23/2017. EMPRESA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.371.647/0001-50, inscrição estadual nº 90728975-70, estabelecida na Rua José Silva, nº 550, bairro Industrial, CEP 85.580-000, na cidade de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de material esportivo que será utilizado pelo Departamento de Desporto. Da utilização do Registro de Preços: Poderá utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento de Desporto. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega dos produtos. Preços, Local e Condições De Entrega Do Objeto: O fornecimento dos produtos será feito após a emissão da autorização de compras, onde o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Desporto. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 07.00 - Departamento de Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

07.00 - Departamento de Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte (000). Da Garantia: Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. Do Gestor da Ata: A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. O Gestor da presente Ata, será o Sr. Guilherme Gabriel Cavagrande, Diretor do Departamento de Desporto. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Da Revisão Do Registro De Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará o aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que não sa-

tiziar os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da aquisição, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de Empenho; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. O produto a ser fornecido é: 2083 - Jeverson Ivan Paese Pitty Sports - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/0001	20,00	103,9000	2.078,00
0001/0003	20,00	124,0000	2.480,00
0001/0010	15,00	48,9200	733,80
0001/0011	15,00	160,9600	2.414,40
0001/0012	60,00	2,8700	172,20
0001/0013	5,00	20,7000	103,50
0001/0014	35,00	27,6000	966,00
0001/0015	1,00	65,2500	65,25
0001/0016	30,00	9,5000	285,00
0001/0017	1,00	81,9300	81,93
0001/0018	20,00	1,2000	24,00
0001/0019	5,00	71,8800	359,40
0001/0020	900,00	5,0400	4.536,00
0001/0021	5,00	206,1600	1.030,80
0001/0022	5,00	304,8000	1.524,00
0001/0023	10,00	177,4800	1.774,80
0001/0024	10,00	134,4000	1.344,00
0001/0025	4,00	88,0800	352,32
0001/0026	3,00	91,6800	275,04
0001/0030	30,00	12,0000	360,00
0001/0031	30,00	12,0000	360,00
0001/0032	2,00	1.544,4000	3.088,80
0001/0033	2,00	102,9600	205,92
0001/0034	2,00	1.442,5200	2.885,04
0001/0035	4,00	875,1600	3.500,64
0001/0036	1,00	420,0000	420,00
0001/0039	5,00	11,8800	59,40
0001/0043	5,00	251,8800	1.259,40
0001/0044	2,00	95,8800	191,76
0001/0045	100,00	8,4000	840,00
0001/0047	2,00	119,8800	239,76
0001/0048	50,00	34,8000	1.740,00
0001/0051	3,00	420,9700	1.262,91
0001/0053	5,00	126,6000	633,00
0001/0054	20,00	17,8800	357,60
0001/0055	5,00	70,2000	351,00
0001/0056	2,00	16,6800	33,36
0001/0057	10,00	24,0000	240,00
0001/0058	58,00	13,2000	765,60

Total do Fornecedor: R\$ 39.394,63 (trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, membro da Comissão Permanente de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 29 de Junho de 2017.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 301/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários abaixo nominados, como responsáveis pelo recebimento de bens, materiais e serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Daniela Fernanda dos Santos - RG: 8.360.623-1
Miguel Ângelo Pinho - RG: 3.159.018
Silvianir Corá - RG: 9.457.426-9
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia e dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei, e ainda,

Considerando a edição de Lei Municipal que versa sobre a cedência de imóveis de propriedade do Município, para fins empresariais;
Considerando a obrigatoriedade da celebração de contratos administrativos firmados com a Administração Pública Municipal e as empresas, contendo direitos e obrigações por parte dos contratantes e demais especificações que se fizerem necessárias, observadas o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que as empresas beneficiárias devem emitir relatório anual no qual comprovem o cumprimento das obrigações ajustadas no contrato administrativo;

Considerando que a cedência possibilitará o uso do imóvel para desenvolvimento das atividades empresariais pelo prazo de 10 (dez) anos;

Considerando que após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, o Município poderá prorrogar-lhe por igual período, caso haja interesse das partes, ou solicitar a desocupação do imóvel;

Considerando que o não cumprimento do disposto na lei ou no contrato administrativo acarretará diminuição do prazo estipulado.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, de forma não onerosa, para fins empresariais.

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, com a seguinte composição:

MEMBROS	CPF Nº
WALDI JOSE DEGASPERI - Presidente	CPF: 025.642.629-53
ALBES TURIBIO DA SILVA MACHADO	CPF: 589.025.039-68
ALCIDES PERIN FILHO	CPF: 524.854.209-04
ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO	CPF: 591.001.099-91
DARCI MALA	CPF: 407.767.009-87
FELIPE ANDRÉ DOARTE	CPF: 076.571.209-16
JOEL DA COSTA CHAGAS	CPF: 019.806.599-07
ROBERTO UBIRAJARA MARCONDES PONCIO	CPF: 323.916.779-47

Art. 3º - Fica nomeado o servidor efetivo Waldi José Degasperri, matrícula funcional nº 285-2, para presidir a presente Comissão.

Art. 4º - Os Servidores efetivos, membros da Comissão, exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo de suas funções normais nos cargos ocupados na Administração Municipal.

Art. 5º - Competirá à Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, avaliar e analisar o cumprimento de todos os direitos e obrigações inseridos no contrato administrativo firmado pelas partes, e na Lei Municipal de cedência dos imóveis de propriedade do Município.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia de que trata o artigo anterior deverá emitir "Parecer" detalhado e conclusivo do imóvel, com as devidas justificativas das avaliações e análises dos imóveis cedidos para fins empresariais, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do imóvel.

Parágrafo Único - No Parecer, além do conteúdo no caput deste artigo, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ROSANE CARLOS DÁVILA, engenheira civil, portadora do RG nº 600.061.884-1, para ser responsável pelas medições de horas-máquina junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção e alinhamentos dos equipamentos de transmissão dos canais de televisão do município de Saude do Iguaçu, conforme descrição em edital.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93 e suas alterações.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.

ABERTURA: Dia 11 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Benscheld, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-Pr, telefone Nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saude do Iguaçu, 31 de julho de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017. CONCORRÊNCIA Nº 23/2017. EMPRESA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.371.647/0001-50, inscrição estadual nº 90728975-70, estabelecida na Rua José Silva, nº 550, bairro Industrial, CEP 85.580-000, na cidade de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de material esportivo que será utilizado pelo Departamento de Desporto. Da utilização do Registro de Preços: Poderá utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento de Desporto. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega dos produtos. Preços, Local e Condições De Entrega Do Objeto: O fornecimento dos produtos será feito após a emissão da autorização de compras, onde o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Desporto. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 07.00 - Departamento de Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000).

07.00 - Departamento de Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte (000). Da Garantia: Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. Do Gestor da Ata: A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. O Gestor da presente Ata, será o Sr. Guilherme Gabriel Cavagrande, Diretor do Departamento de Desporto. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Da Revisão Do Registro De Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará o aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que não sa-

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.351.0011.2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos: Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103) (104).

05.00 - Departamento de Saúde - 05.01 - Fundo Municipal de Saúde - 05.01.10.301.0010.7.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (009) (003) (495).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.02 - Divisão de Assistência Social - 06.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.01 - Divisão de Assistência Social - 06.244.0006.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Orgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (006).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

06.00 - Departamento de Assistência Social - 06.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 06.244.0008.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (002).

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 8.090,42. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.saudeoiguacu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívida, 31 de julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Prego Presencial nº 79/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 11 de mês de agosto de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade de Prego Presencial nº 79/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grailha Azul, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 31 de julho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação - Prego Presencial nº 80/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 11 de mês de agosto de 2017, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade de Prego Presencial nº 80/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais do CRAS e também as Medidas Socioeducativas da Proteção Social Especial, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 31 de julho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 033 de 28 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando as disposições contidas no Ofício nº. 87/2017 e nº. 88/2017 de 28/07/2017 do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. Remover de Unidade Escolar, no interesse da administração municipal, os seguintes Profissionais da Educação, ocupantes do cargo/emprego público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Da Unidade Escolar Municipal	Para
01	Cleodete Bussularo	20	1º exercício do cargo: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort El-Barro São Cristóvão, neste Município.	Unidade Escolar 1º exercício do cargo: Escola Rural Municipal Maria da Luz-EIEF, Localidade de Abundância, neste Município-Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 26/07/2017.
02	Cleodete Bussularo	20	2º exercício do cargo: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort El-Barro São Cristóvão, neste Município.	Unidade Escolar 2º exercício do cargo: Centro de Educação Infantil Arco-Íris, localizada no Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município-Docente na Educação infantil, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 26/07/2017.
03	Paula Mara Diduch	20	Escola Rural Municipal Maria da Luz-EIEF – Localidade de Abundância, neste Município.	Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort El-Barro São Cristóvão, neste Município-Docente na Educação infantil, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 26/07/2017.
04	Paula Mara Diduch	20	Na Ampliação: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort El-Barro São Cristóvão, neste Município – Docente na Educação infantil, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 26/07/2017.	Unidade Escolar na Ampliação: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort El-Barro São Cristóvão, neste Município – Docente na Educação infantil, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira, a partir de 26/07/2017.

Art. 2º. Fica concedido, a partir de 26/07/2017, a Profissional da Educação Cleodete Bussularo, no 1º contrato, gratificação equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do piso salarial da classe a que pertence, por Deslocamento para interior, na Unidade Escolar – Escola Rural Municipal Maria da Luz – EIEF, Localidade de Abundância, no horário das 13:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira.

Art. 3º. Fica cancelado, a partir de 26/07/2017, adicional de Deslocamento para interior, da Profissional de Educação Paula Mara Diduch, concedido através da Portaria nº. 022 de 26/04/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017, 128ª da República e 62ª do Município.

FRANK SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 031 /2017 Coronel Vivida, 25 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1º – Constituir, Comissão composta por: Inério Krambeck CPF nº150.848.501-10, Atalbio Alves Antunes CPF 414.597.689-49, Adenilson Adão Menegussi CPF 589.037.049-91 e Noemir José Antonioli CPF 258.095.719-72 com fins específicos de avaliar e manifestar-se sobre a servilidade dos bens móveis, de propriedade do Município de Coronel Vivida, Pr, abaixo relacionados, podendo se assim o entender, declarar formalmente a inservilidade para o fim a que se destinam.

01 – IMP/VW VAN; CAR/CAMIONETA/C.FECHADA de ano de modelo 2000 a gasolina, capacidade 00,63T/ 094cv; chassi 8AWZZZ9EZYA521395; renavam 75.054676-0; placa AJR 3453 e patr. 02.097 (batida)

02 – Motoniveladora Caterpillar modelo 140, série B N. de série 33C002-99. Patr. 02.019. (com motor e caixa desmontado e sem pneus) ano 1984.

03 – Trator Escavo Carregador Michigam -55 série 4220 A 594-BRC, com motor MB mod. Om-35213, N.627362, transmissão MBRA – 000664conv.de torq. Patrimônio 02.005 ano 1980.

04 – Trator Escavo carregador sobre rodas Caterpillar modelo 930-R série n. 57zo1839, motor Diesel de 100hps, n.de série 4ydo1599, servo transmissão de ano 1989 e patrimônio 02.041.

05 – Corolla Toyota XEI 2.0 flex. De ano e modelo 2013 na cor prata com chassi 9BRBD48EXD260655, motor M138866 com placa AWP 4074 – patrimônio 02.208.

06 – Gol special na cor branca com chassi 9BWCA05Y35T108620 a gasolina de ano e modelo 2005; renavam 00851631240 placa AMQ 4541. Patr. 02.118 (motor e caixa com defeito)

07 – VW/Gol 1.0 de ano 2005 e modelo 2006, 72cv, motor BNW 006945, chassi 9BWCA05W36T054056, bicombustível, cor Branca, placa ANH 0522 e patrimônio 02.124.

08 – VW/Gol 1.0 de ano e modelo 2006 72cv, motor BNW102426, chassi 9BWCA05W36T170986, bicombustível, cor branca, placa ANZ 3190 e patrimônio 02.128.

09 – VW/Saveiro CL 1.6MI de ano 1998 e modelo 1999, chassi 9BWZZ376WP016200, gasolina, cor branca, placa AHV 1892 e patrimônio 02.077.

10 – Toyota / Bandeirante de ano e modelo 1984 cabine dupla , 94cv na cor branca chassi

0J73094 a diesel com placa AIE 1026 e patrimônio 02.079. (tombada)

11 – Ford/Cargo 1622 basculante a diesel ano e modelo 1998 na cor branca com 215cv ,Chassi 9BFYTNFT1WDB85811, placa AIC 5125 e patrimônio 02.082.

12 – IVECO/CITYCLASS 70C16 155cv, 24 lugares de ano e modelo 2009 de cor amarela a diesel com chassi 93ZL6BB0198410049, placa ARS 7870 e patrimônio 02.228.

13 – Ônibus VW/16.180CO de ano e modelo 1996, 184CV, cor branca, a diesel, chassi 9BWYTARB8TRB00506, placa QKM 5697, equipado para unidade móvel de saúde com gabinete odontológico, consultório médico, sala de espera e patrimônio 02.112.

14 – Ônibus marca Mercedes Benz 1113 na cor Branca, ano de fabricação e modelo 1981, capacidade de 41 passageiros e 140cv, chassi 34405811532419, Renavam 00239899601, combustível Diesel com placa ACX 6050. Patr. 02.055 (sem motor e caixa de câmbio).

15 – Pas/automóvel, combustível álcool/gasolina, marca/modelo GM/CELTA 2P LIFE, ano 2007/2008, cap/pot/cil 5P/70CV, cor Prata, Placa APB-1113, CHASSI 9BGRZ08908G148033, patrimônio 02.219.

16 – Rodeadeira grande a diesel.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod243075

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 8.090,42. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod243109

CONTRATO Nº 84/2017 – Pregão Presencial nº 55/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: COMÉRCIO DE MÓVEIS PAGNONCELLI LTDA-EPP, CNPJ nº 06.127.487/0001-54. Objeto: fornecimento de móveis. Valor total R\$ 24.854,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 25 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod243104

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 118/2016 – Pregão Presencial nº 66/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 06 meses, de 28.07.2017 a 27.01.2018. Fica reajustado o valor com base no INPC, gerando o aumento de 2,5565%, totalizando para este a quantia de R\$ 19.690,86. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod243107

EDITAL Nº04 /2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga, a partir de 07 de agosto de 2017, conforme escala de trabalho determinada.

Nome	CPF	Portuação			
		Análise do Currículo	Entrevista	Habilidade em lidar com crianças e adolescentes	Demonstração de experiência no desempenho das funções da vaga a que concorre
ROSANI APARECIDA DE OLIVEIRA	030.462.039-42	4	5	3	2

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 01 de agosto de 2017, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente. Coronel Vivida, em 31 de julho de 2017.

Ducella Mara Sabadin Hensel - Presidente do CMDCA

Cod243075

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 054/2017 de 04 de Abril de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 15 de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes Escolares**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 31 de Julho de 2017. Bruna Rafaela Coati

69968/2017

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que encontra-se aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação, Concorrência nº 002/2017, do tipo **maior LANCE global**, objetivando **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de CALIFÓRNIA/PR com exclusividade, pelo período de 48 (quarenta) meses, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993**. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura Municipal de Califórnia, sito na Rua 17 de dezembro, 149, centro, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:15 horas, de Segunda a Sexta-feira em horário comercial. Califórnia - PR, 31 de julho de 2017. Paulo Wilson Mendes. Prefeito Municipal.

69818/2017

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR TOMADA DE PREÇO 07/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO NOVA CAMBARÁ ABERTURA: 18/08/2017 AS 09hrs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 28 de julho de 2017.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

69069/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 78/2017 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção do freio e turbina da motoniveladora Dresser 835, ano 93/94, troca 38, de uso do Departamento Rodoviário. Abertura dia 14/08/2017 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 31/07/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

69815/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 209/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de retroescavadeira. Credenciamento até as 8h do dia 15 de Agosto de 2017 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8h30min do dia 15 de Agosto de 2017; oferecimento de lances a partir de 10h do dia 15 de Agosto de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 28 de Julho de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

69566/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 081/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de ponto de ônibus, vinculado a Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 15 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 31 de julho de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

69660/2017

Cornélio Procópio

Assunto: REPASSE DE RECURSOS OGU - OBT

Ref: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Contrato 828453/2016 (Plano de Trabalho: 1029357-58)

Programa Planejamento Urbano/MCIDADES

Valor: R\$122.925,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) - Referente a 2ª parcela (total), no dia 18/07/2017.

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

69412/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 8.090,42. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

69932/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

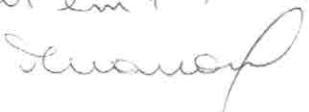
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 8.090,42 (oito mil e noventa reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de Julho de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 1º 10/8/17


Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de

31/07/17 a 14/08/17


FUNCIONÁRIO



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 14:07
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: Edital PP64/2017 tapetes - saúde
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 64-2017 tapetes saúde - CAPACHOS.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 64/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 14:08
Para: 'tapetes@wln.com.br'
Assunto: ENC: Edital PP64/2017 tapetes - saúde
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 64-2017 tapetes saúde - CAPACHOS.pdf

Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 64/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 14:09
Para: 'licitacao@kapazi.com.br'
Assunto: ENC: Edital PP64/2017 tapetes - saúde
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 64-2017 tapetes saúde - CAPACHOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 64/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 14:09
Para: soberanadesign@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital PP64/2017 tapetes - saúde
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 64-2017 tapetes saúde - CAPACHOS.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 64/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 14:10
Para: 'extincelequipamentos@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: Edital PP64/2017 tapetes - saúde
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 64-2017 tapetes saúde - CAPACHOS.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 64/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 09:25
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
Anexos: 64. Edital - Mural Pg Pr. nº 64-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

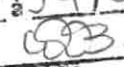
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 8.090,42 (oito mil e noventa reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de Julho de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
31/07/17 a 14/08/17


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 78/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Aos 14 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 93/2017, Licitação nº 64/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
G L FOCHI & CIA LTDA – ME	04.477.334/0001-01	SIM
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – EPP	10.291.271/0001-05	SIM
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – EPP	R\$ 4.550,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 4.550,00
--------------------------	--------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – EPP	10.291.271/0001-05	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 14 de agosto de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
G L FOCHI & CIA LTDA – ME	Genir Luis Fochi	
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – EPP	Edgar Karnopp	
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	Douglas Jose Waiand	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 93/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Expedição: 31/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
PONTOCOM BRINDES LTDA ME	DOUGLAS JOSE WAIAND	ME	Sim
GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	EDGAR KARNOPP	EPP	Sim
G L FOCHI & CIA LTDA - ME	GENIR LUIS FOCHI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO, PER	UN	311,1700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	G L FOCHI & CIA LTDA - ME		269,0000	-
	2	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP		304,0000	13,01
	3	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		308,6800	14,75

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO, PER	UN	311,1700	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	PONTOCOM BRINDES LTDA ME			268,0000	-13,87
2	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			265,0000	-14,84
3	G L FOCHI & CIA LTDA - ME			264,0000	-15,16
4	PONTOCOM BRINDES LTDA ME			263,0000	-15,48
5	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			260,0000	-16,44
6	G L FOCHI & CIA LTDA - ME			255,0000	-18,05
7	PONTOCOM BRINDES LTDA ME			254,0000	-18,37
8	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			250,0000	-19,66
9	G L FOCHI & CIA LTDA - ME			248,0000	-20,30
10	PONTOCOM BRINDES LTDA ME			247,0000	-20,62
11	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			245,0000	-21,26
12	G L FOCHI & CIA LTDA - ME			244,0000	-21,59
13	PONTOCOM BRINDES LTDA ME			243,0000	-21,91
14	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			240,0000	-22,87
15	G L FOCHI & CIA LTDA - ME			239,0000	-23,19
16	PONTOCOM BRINDES LTDA ME			238,0000	-23,51
17	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			235,0000	-24,48
18	G L FOCHI & CIA LTDA - ME			230,0000	-26,09
19	PONTOCOM BRINDES LTDA ME			228,0000	-26,73
20	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			225,0000	-27,69
21	G L FOCHI & CIA LTDA - ME			220,0000	-29,30
22	PONTOCOM BRINDES LTDA ME			218,0000	-29,94

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 93/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Expedição: 31/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

23	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	215,0000	-30,91
24	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	214,0000	-31,23
25	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	213,0000	-31,55
26	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	210,0000	-32,51
27	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	209,0000	-32,83
28	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	208,0000	-33,16
29	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	205,0000	-34,12
30	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	204,0000	-34,44
31	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	203,0000	-34,76
32	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	200,0000	-35,73
33	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	199,0000	-36,05
34	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	198,0000	-36,37
35	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	195,0000	-37,33
36	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	194,0000	-37,65
37	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	193,0000	-37,98
38	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	190,0000	-38,94
39	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	189,0000	-39,26
40	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	188,0000	-39,58
41	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	187,0000	-39,90
42	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	Declinou	-
43	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	185,0000	-40,55
44	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	180,0000	-42,15
45	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	179,0000	-42,48
46	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	178,0000	-42,80
47	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	175,0000	-43,76
48	G L FOCHI & CIA LTDA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO, PER	UN	311,1700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP		175,0000	-
	2	G L FOCHI & CIA LTDA - ME		178,0000	1,71
	3	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		193,0000	10,29

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO, PER	UN	311,1700	-

Sem lançamentos

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 93/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE

Expedição: 31/07/2017

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO, PER	UN	311,1700	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO	UN	311,1700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP		175,0000	-
	2	G L FOCHI & CIA LTDA - ME		178,0000	1,71
	3	PONTOCOM BRINDES LTDA ME		193,0000	10,29

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		GLOBALPED MATERIAIS DISATICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	TAPETE TIPO CAPACHO DE FILAMENTO DE VINIL SINTETICO, PERSONALIZAD	UN	175,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

DATA: 31/07/17

ABERTURA: 14/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	175,00	4.550,00

Totalizando por fornecedor:

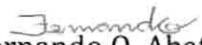
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	10.291.271/0001-05	4.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

DATA: 31/07/17

ABERTURA: 14/08/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	175,00	4.550,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	10.291.271/0001-05	4.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2017.


Frank Ariel Schjavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ABERTURA: 09/07/2017
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações em anexo ao presente edital. Análise sobre as atas referentes ao Pregão Presencial nº 02/2017, HOMOLOGADO em 16 de agosto de 2017, conforme o Edital nº 02/2017.

ITEM	FORNEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,00	31,00
2	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	82,00	1.640,00
3	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,00	240,00
4	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	386,00	7.720,00
5	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,25	125,00
6	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	80,00	1.600,00
7	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10,50	210,00
8	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	100,00	2.000,00
9	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	115,00	2.300,00
10	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	41,00	820,00
11	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	107,00	2.140,00
12	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	147,00	2.940,00
13	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	238,00	4.760,00
14	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	12,88	64,40
15	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	75,00	750,00
16	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	88,00	1.760,00
17	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	70,00	1.400,00
18	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	250,00	5.000,00
19	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	84,00	1.680,00
20	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,80	196,00
21	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	277,00	5.540,00
22	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	2.088,00	8.352,00
23	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10,00	20,00
24	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,99	99,80
25	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	400,00
26	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	23,98	479,60
27	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,58	51,60
28	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	14,88	297,60
29	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	10,48	209,60
30	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	2,24	44,80
31	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	2,82	56,40
32	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	3,00	300,00
33	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	3,08	308,00
34	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,00	80,00
35	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	17,00	340,00
36	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	88,00	1.760,00
37	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	29,00	580,00
38	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	58,00	1.160,00
39	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	88,00	1.760,00
40	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.000,00	4.000,00
41	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	328,88	6.577,60
42	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	243,00	4.860,00
43	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	21,85	437,00
44	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	113,00	2.260,00
45	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	700,00	7.000,00
46	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	33,98	679,60
47	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	30,99	619,80
48	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	16,46	329,20
49	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	48,98	979,60
50	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	174,00	3.480,00
51	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	82,00	1.640,00
52	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.000,00	4.000,00
53	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	81,00	1.620,00
54	FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.800,00	3.600,00

VALORES POR FOMEDOR:

FOMEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	08.857.655/0001-47	7.720,00
FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.871.010/0001-76	26.840,00
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO	34.377.532/0001-40	13.374,40
ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	26.347.000/0001-18	13.388,00

Nota: Condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de R\$ 137.248,07 (cento e trinta e sete mil e quarenta e oito reais e nove centavos). Coronel Vivia, 10 de agosto de 2017. Frank Avel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ABERTURA: 10/07/2017
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL, TUBOS DE CONCRETO, LAMINADOS E MEIO FIO, conforme especificações em anexo ao presente edital. Análise sobre as atas referentes ao Pregão Presencial nº 03/2017, HOMOLOGADO em 16 de agosto de 2017, conforme o Edital nº 03/2017.

ITEM	FORNEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	3,79	18.950,00
02	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	3,30	3.300,00
03	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	12,89	12.890,00
04	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	10,30	10.300,00
05	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	8,90	8.900,00
06	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	12,89	12.890,00
07	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	10,30	10.300,00
08	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	27,92	27.920,00
09	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	34,66	34.660,00
10	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	41,80	41.800,00
11	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	47,95	47.950,00
12	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	37,90	37.900,00
13	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	52,00	52.000,00
14	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	89,70	8.970,00
15	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	40,00	8.000,00
16	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	173,00	17.300,00
17	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	288,00	28.800,00
18	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	360,00	3.600,00
19	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	71,20	7.120,00
20	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	25,80	2.580,00
21	SPX DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	1.000,00	10.000,00
22	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	39,00	3.900,00
23	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	37,00	3.700,00
24	SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	48,90	4.890,00

VALORES POR FOMEDOR:

FOMEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA - ME	10.829.106/0001-17	58.550,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	76.847.887/0001-55	60.000,00
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	08.242.772/0001-21	50.240,00
SPX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	08.857.655/0001-47	25.410,00

Nota: Condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de R\$ 201.570,00 (duzentos e um mil e setenta e sete reais). Coronel Vivia, 10 de agosto de 2017. Frank Avel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ABERTURA: 10/07/2017
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES, CAPACHOS PARA AS LANCHES DE SAÍDA, conforme especificações em anexo ao presente edital. Análise sobre as atas referentes ao Pregão Presencial nº 04/2017, HOMOLOGADO em 16 de agosto de 2017, conforme o Edital nº 04/2017.

ITEM	FORNEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SULINHA MATERIAS DEÁTICAS E PEDAGÓGICAS LTDA - EPP	175,00	4.375,00

VALORES POR FOMEDOR:

FOMEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SULINHA MATERIAS DEÁTICAS E PEDAGÓGICAS LTDA - EPP	10.829.175/0001-08	4.375,00

Nota: Condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). Coronel Vivia, 14 de agosto de 2017. Frank Avel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
PORTARIA Nº 148/2017 - Data: 17/08/2017 Sólida: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial no lote urbano nº 04-A da quadra 127. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioema.com.br, edição do dia 18/08/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 149/2017 - Data: 17/08/2017 Sólida: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial no lote rural nº 02 da Fazenda Santo Antonio do Pato Branco. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioema.com.br, edição do dia 18/08/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA ESTADO DO PARANÁ.
Portaria nº. 035 de 14/08/2017. Sólida: Remove de Unidade Escolar, no interesse de administração municipal, Profissionais da Educação, a partir de 01/08/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Portaria nº. 036 de 14/08/2017. Sólida: Designa Função de Direção Escolar, do CMEI Dona Emma Boing Horti, a Professora Janes Piva, a partir de 01/08/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Portaria nº. 037 de 14/08/2017. Sólida: Designa Função de Secretária de Unidade Escolar e Supervisora Pedagógica, a Professora a India Mara Beyer Kalinowski, no CMEI Vó Erna, neste município, a partir de 01/08/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Portaria nº. 038 de 14/08/2017. Sólida: Inclui função de Secretária Escolar, às Pedagogas Marcia Cristina O. Piva e Marli Ogilari, a partir de 01/08/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004.
Contratante: Município de Coronel Vivia-PR.
Contratado(a): Franciele Carniel.
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 17 de agosto de 2017 a 30 de setembro de 2017.
Valor: R\$ 1.832,51

FRANK SCHIIVINI
Prefeito Municipal

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 01 (primeiro) de Setembro de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) tanque pipa, novo, para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 036/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Agosto de 2017.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Setembro de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação polidréica em ruas localizadas no Perímetro Urbano do Município e no Cemitério Municipal.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 015/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste - PR, 14 de Agosto de 2017.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 090/2017

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1963/2016
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Contratado: Juatiza Supermercado Ltda - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.433.661/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 029/2016.
Pica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 12 (doze) de Agosto de 2017 para 12 (doze) de Outubro de 2017 e fidei aditivo o valor contratual, passando de R\$ 90.840,00 (Noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais) para R\$ 104.466,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
Data do Aditivo: 11 (onze) de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal Eládio Zimerman de Moraes, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Posto de Saúde localizado na Comunidade Três Capões, desta municipalidade, foi declarada PRACASSADA.
Mangueirinha, 16 de agosto de 2017.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviços médicos de Clínico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, além de atender a Unidade Básica de Saúde Central e a Unidade Básica do Bairro Portugal, bem como a contratação de médico especialista em Urologia para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Central, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2017, às 09h:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122 ou 3243-8000
Mangueirinha, 17 de agosto de 2017
Publique-se
Têia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de materiais e serviços de metalúrgica para esta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2017, às 14h:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122 ou 3243-8000
Mangueirinha, 17 de agosto de 2017
Publique-se
Têia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
PROCESSO Nº 430/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 01 de SETEMBRO de 2017. Abertura da Sessão: 16:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Sete, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrever, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2017, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 430/2017, objetivando a contratação de empresa com profissional habilitado, para prestação de serviços como instrutor de artesanato, com vista a ministrare oficinas desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme especificação no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizar LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Sete, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 01/09/2017 às 16:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 46/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Sete, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h. E-mail: francao@buc.net.br; neuri@buc.net.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 17 de Agosto de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupac Katari, 65 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PREGÃO MUNICIPAL DE 08 DE AGOSTO
CNPJ Nº 069.806/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA 168/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
Nomeia Comissão Organizadora de concurso público, e dá outras providências
PORTARIA 169/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
Designa e servidores Joiane Mara de Souza Piotrowski, a pedido a partir de 17/08/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br/amsop>, edição do dia 18 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 227 de 07 de junho de 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1423



Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	266.623,00
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.687/0001-55	53.000,00
JCARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	09.242.774/0001-01	30.540,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	08.631.598/0001-29	252.410,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 601.573,00 (seiscentos e um mil quinhentos e setenta e três reais). Coronel Vívda, 10 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod244916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

DATA: 31/07/17 ABERTURA: 14/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TAPETES (CAPACHOS) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-EPP	175,00	4.550,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-EPP	10.291.271/0001-05	4.550,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Coronel Vívda, 14 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod244916

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 31 de agosto de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.233,33. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 17 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod244917

Aditivo nº 03-Contrato nº 125/2015 - Pregão Presencial nº 58/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda-Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, de 01.09.17 a 31.08.18. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.426,15, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 53.113,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de Agosto de 2017 Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Contrato nº 128/2015 – Dispensa de Licitação 07/2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda-Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº. 34.028.316/0020-76. Inclui o subitem 2.3. da cláusula segunda: "A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br". Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02-Contrato nº 128/2015 – Dispensa de Licitação 07/2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda-Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº. 34.028.316/0020-76. Inclui anexo de encomendas nacionais e exclui os anexos PAC 41068 e SEDEX 40096 do contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17.08.17. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod244931

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA-SF	15.08.17	63.100,50
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	15.08.17	20.000,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – ACS – 95 POR CENTO	15.08.17	51.054,90
MS/FNS	SAÚDE BUCAL – SB	15.08.17	4.460,00
MS/FNS	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	15.08.17	86.500,00
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS-S POR CENTO	15.08.17	2.887,10

Coronel Vívda, 17 de Agosto de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod244979

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2525911154

<http://dioems.com.br/>